



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

LEI Nº 1196/2017

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal de Cultura do Município de Santa Mariana-PR e dá outras providências.

Eu, **JORGE RODRIGUES NUNES**, Prefeito do Município de Santa Mariana, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura (PMC), constante do documento anexo, com duração de dez (10) anos.

Art. 2º A partir da vigência desta Lei, o Município deverá, com base no Plano Municipal de Cultura, elaborar planos decenais correspondentes.

Art. 3º O Poder Legislativo, por intermédio das comissões afins, acompanhará a execução do Plano Municipal de Cultura.

Art. 4º O Município, através do Conselho Municipal de Cultura, acompanhará e opinará sobre a execução e implementação de projetos ou programas estratégicos programados pela Secretaria da Cultura.

Art. 5º Cabe ao Conselho Municipal de Cultura coordenar o processo de avaliação e revisão do Plano Municipal de Cultura, a cada dois (02) anos.

Art. 6º O Plano Plurianual do Município será elaborado de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Cultura e dos respectivos planos decenais.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Mariana-PR., 13 de abril de 2017 .


JORGE RODRIGUES NUNES
Prefeito